

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN PLEG	Tipo	Número	Ano
		VET	00002	2012
			Data da Ação	Destino
			Dia 10	Mês 01 Ano 2012 CN SSCLCN IZAENE

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Autuado como VET 00002 2012, aposto ao PLS 00618 2007.
Este processo contém 01 (uma) folha numerada e rubricada.
À SSCLCN.



SENADE FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00002	2012
			Data da Ação	Destino
			Dia 16	Mês 01 Ano 2012 CN SSCLCN MARCIOUM

Juntadas fls. 2 a 5, referentes à Mensagem nº 3, de 2012-CN (nº 7/2012, na origem), comunicando ao Congresso Nacional o Veto Total apostado ao PLS nº 618, de 2007.



SENADE FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00002	2012
			Data da Ação	Destino
			Dia 26	Mês 01 Ano 2012 CN SSCLCN MARCIOUM

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntadas fls. 6 e 7, referentes ao estudo de tramitação da proposição vetada (PLS nº 618, de 2010).

***** Retificado em 26/01/2012*****
Onde se lê: "PLS nº 618, de 2010".
Leia-se: "PLS nº 618, de 2007".

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano
		VET	00002	2012
			Data da Ação	Destino
			Dia 26	Mês 01 Ano 2012 CN SEXP MARCIOUM

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

À SEXP para elaboração do Ofício do Presidente da Mesa do Congresso Nacional, que solicita à Câmara os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de emitir relatório sobre o voto. Ao Ofício, serão anexadas cópias do Aviso, da Mensagem Presidencial e, se for o caso, da Lei, contendo as partes sancionadas, além do autógrafo do projeto. Após anexação da cópia do citado Ofício, o processado será devolvido à Secretaria de Coordenação Legislativa do Congresso Nacional.



C	N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria	Tipo	Número	Ano	Data da Ação	Destino	RONALD rev. RONALD
	CN	SEXP							

Recebido neste órgão às 17:30 hs.



SENADO FEDERAL

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria	Tipo	Número	Ano	Data da Ação	Destino	JOSANE rev. JOSANE	
CN	SEXP								VET

Anexado o Ofício CN nº 03 de 02/02/12, ao Senhor Presidente da Câmara dos Deputados solicitando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o voto (fls. 07).

À SCLCN.



SENADO FEDERAL
FOLHA DE TRAMITAÇÃO

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria	Tipo	Número	Ano	Data da Ação	Destino	MONDIN rev. MONDIN	
CN	SSCLCN								VET

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Juntada fls. 9, referente ao Ofício SGM/P nº 109, de 2012, do Presidente da Câmara, indicando os nomes dos Deputados que deverão compor a Comissão Mista incumbida de relatar o voto.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria	Tipo	Número	Ano	Data da Ação	Destino	MONDIN rev. MONDIN	
CN	SSCLCN								VET

STATUS: AGUARDANDO LEITURA

Ao Plenário para leitura, designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para a tramitação da matéria.



N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano
		VET	00002	2012
			Data da Ação	Destino
			07 11 2012	CN SACM
FELIPESO rev. MARCIAGO				

13:14h - Leitura do Veto Total nº 2, de 2012.

Designação da Comissão Mista, de acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum e das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN:

SENADORES: Paulo Davim, Lídice da Mata, Jayme Campos, João Vicente Claudino, Randolfe Rodrigues

DEPUTADOS: Policarpo, Elcione Barbalho, Andreia Zito, Assis Melo

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o voto até o dia 27 de novembro de 2012.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2012.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SACM	Tipo	Número	Ano
		VET	00002	2012
			Data da Ação	Destino
			07 11 2012	CN SACM
TNSILVA rev. TNSILVA				

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Recebido nesta data.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SACM	Tipo	Número	Ano
		VET	00002	2012
			Data da Ação	Destino
			09 11 2012	CN SACM
TNSILVA rev. MMELLO				

STATUS: AGUARDANDO INSTALAÇÃO DA COMISSÃO

Anexado comunicado enviado aos membros da Comissão Mista, com respectivo protocolo eletrônico de entrega, informando a composição dos membros com as respectivas idades e o prazo para apresentação do Relatório (às fls. 13 e 14).

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria		
	CN SACM	Tipo	Número	Ano
		VET	00002	2012
			Data da Ação	Destino
			28 11 2012	CN SSCLCN
BEDRITIC rev. BEDRITIC				

Esgotado o prazo regimental previsto no art. 105 do Regimento Comum sem apresentação do relatório pela Comissão Mista.
Encaminhada à SCLCN.



N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	LUIZS rev. POLLA
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN ATA-PLEN	
		VET	00002	2012	18	12	2012		

STATUS: INCLUIDA EM ORDEM DO DIA

Incluído na Ordem do Dia da Sessão Conjunta de 19 de dezembro de 2012, às 12h.



N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	OTAVIOL rev. OTAVIOL
	CN ATA-PLEN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00002	2012	19	12	2012		

13:22 - A matéria deixa de ser apreciada nesta oportunidade.

N.Bal	Cs/Órg	Identificação da Matéria			Data da Ação			Destino	MONDIN rev. LUIZS
	CN SSCLCN	Tipo	Número	Ano	Dia	Mês	Ano	CN SSCLCN	
		VET	00005	2012	29	08	2013		

STATUS: AGUARDANDO INCLUSÃO ORDEM DO DIA

Aguardando inclusão em Ordem do Dia.



CASA	ÓRGÃO	IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA			DATA DA AÇÃO			FUNCIONÁRIO
		TIPO	NÚMERO	ANO	DIA	MÊS	ANO	

SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa

SERVIÇO DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

ISSN 1677-7042



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLIX Nº 7

Brasília - DF, terça-feira, 10 de janeiro de 2012

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Presidência da República	1
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	3
Ministério da Cultura	4
Ministério da Defesa	10
Ministério da Educação	10
Ministério da Fazenda	10
Ministério da Integração Nacional	17
Ministério da Justiça	18
Ministério da Pesca e Aquicultura	21
Ministério da Saúde	23
Ministério das Comunicações	28
Ministério de Minas e Energia	31
Ministério do Desenvolvimento Agrário	38
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	39
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	41
Ministério do Meio Ambiente	42
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	42
Ministério do Trabalho e Emprego	42
Ministério dos Transportes	48
Conselho Nacional do Ministério Público	51
Ministério Público da União	52
Poder Judiciário	54
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	62

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.588, DE 9 DE JANEIRO DE 2012

Denomina Milton Brandão a rodovia BR-404, que liga a cidade de Piritiba, no Estado do Piauí, à de Icó, no Estado do Ceará.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Milton Brandão a rodovia BR-404, que liga a cidade de Piritiba, no Estado do Piauí, à cidade de Icó, no Estado do Ceará.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Paulo Sérgio Oliveira Passos

TABELA DE PREÇOS DE JORNAL AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 75	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,50
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço da tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 0001201201100001

LEI Nº 12.589, DE 9 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados ao Ministério do Esporte.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, destinados ao Ministério do Esporte:

I - 2 (dois) DAS-5;

II - 3 (três) DAS-4;

III - 7 (sete) DAS-3; e

IV - 12 (doze) DAS-2.

Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão, criados por esta Lei, na estrutura regimental do Ministério do Esporte.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Eva Maria Cella Dal Chiavon
Aldo Rebello

LEI Nº 12.590, DE 9 DE JANEIRO DE 2012

Altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991 - Lei Rouanet - para reconhecer a música gospel e os eventos a ela relacionados como manifestação cultural.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA
Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC) e dá outras providências, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 31-A:

"Art. 31-A. Para os efeitos desta Lei, ficam reconhecidos como manifestação cultural a música gospel e os eventos a ela relacionados, exceto aqueles promovidos por igrejas."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de janeiro de 2012; 191ª da Independência e 124ª da República.

DILMA ROUSSEFF
Vitor Hugo Bittencourt

Presidência da República

DESPACHOS DA PRESIDENTA DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 4, de 9 de janeiro de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.588, de 9 de janeiro de 2012.

Nº 5, de 9 de janeiro de 2012. Restituição ao Congresso Nacional de autógrafos do projeto de lei que, sancionado, se transforma na Lei nº 12.589, de 9 de janeiro de 2012.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

SENADO FEDERAL
Protocolo Legislativo
nº <u>12/2012</u>
Fls. <u>1</u>

A Comissão Mista
09.11.2012



Mensagem nº 7

Senhor Presidente do Senado Federal,

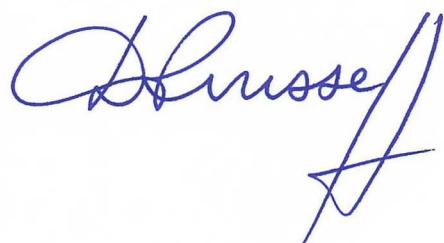
Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 66 da Constituição, decidi vetar integralmente, por inconstitucionalidade e contrariedade ao interesse público, o Projeto de Lei nº 6.822, de 2010 (nº 618/07 no Senado Federal), que “Regulamenta o exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel”.

Ouvidos, a Secretaria-Geral da Presidência da República e os Ministérios do Trabalho e Emprego, do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e da Justiça manifestaram-se pelo veto ao projeto de lei pelas seguintes razões:

“A Constituição Federal, em seu art. 5º, inciso XIII, assegura o livre exercício de qualquer trabalho, ofício ou profissão, cabendo a imposição de restrições apenas quando houver a possibilidade de ocorrer algum dano à sociedade. Além disso, no caso específico, as exigências podem representar obstáculos imediatos à inclusão social e econômica dos profissionais, sem que lhes seja conferido qualquer direito ou benefício adicional, uma vez que as atividades relacionadas aos catadores já estão definidas na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO, permitindo o reconhecimento e o registro desses profissionais.”

Essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Congresso Nacional.

Brasília, 9 de janeiro de 2012.



Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional
vet nº 2 / 2012
Fls. 2

Assinatura
Nego sampaio,
pelas razões constantes
da Mensagem anexa
9.1.12

Regulamenta o exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclagem de Papel.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei regulamenta as profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclagem de Papel, estabelece os requisitos para o exercício dessas atividades e determina seu registro no órgão competente.

Art. 2º É livre o exercício das atividades profissionais de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclagem de Papel, desde que atendidas as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Para efeito desta Lei, consideram-se:

I - catador de materiais recicláveis, aquele que, de forma autônoma ou como associado de cooperativa ou associação, faz a cata, a seleção e o transporte de material reciclável, nas vias públicas e nos estabelecimentos industriais, comerciais e de serviço, públicos ou privados, para venda ou uso próprio do material recolhido;

II - reciclagem de papel, aquele que, de forma autônoma ou como associado de cooperativa ou associação, desenvolve a atividade de reciclagem de papel para venda ou uso próprio, no âmbito de seu domicílio ou em locais adequados para esse fim.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Art. 4º O exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclagem de Papel depende de registro na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em cuja jurisdição são exercidas suas atividades.

Art. 5º O registro será concedido mediante a apresentação pelo interessado dos seguintes documentos:

I - prova de identidade;

II - prova de estar em dia com as obrigações eleitorais; e

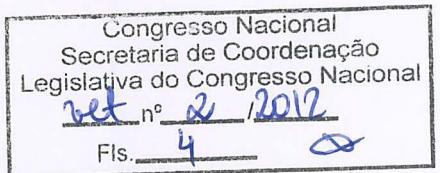
III - prova de quitação com o serviço militar, quando este for obrigatório.

Parágrafo único. Se o trabalhador for menor, a efetivação do registro de que trata o caput fica condicionada ao disposto no § 2º do art. 405 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de dezembro de 2011.

MARCO MAIA
Presidente



VET nº 2/2012
MCN nº 3/2012

Aviso nº 16 - C. Civil.

Em 9 de janeiro de 2012.

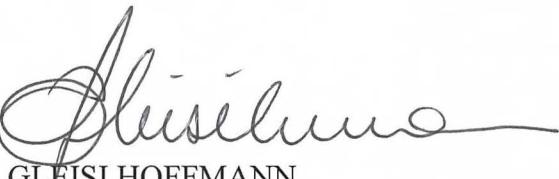
A Sua Excelência o Senhor
Senador CÍCERO LUCENA
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Veto total.

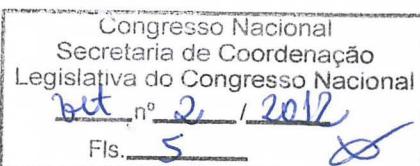
Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem em que a Excelentíssima Senhora Presidenta da República comunica que houve por bem vetar integralmente Projeto de Lei nº 6.822, de 2010 (nº 618/07 no Senado Federal) e, na oportunidade, restitui dois autógrafos da citada proposição.

Atenciosamente,


GLEISI HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

✓
Nº 01-12



Recebi em
x 2.01.2012
x 2.01.2012
Relatório

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 618, DE 2007
(nº 6.822/2010, na Câmara dos Deputados)

EMENTA: Regulamenta o exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel.

AUTOR: Senador Paulo Paim

TRAMITAÇÃO NO SENADO FEDERAL:

LEITURA: 25/10/2007 – DSF de 26/10/2007

COMISSÕES:

Assuntos Sociais

RELATOR:

Sen. Renato Casagrande
(Parecer nº 2.881, de 2009-CAS)

ENCAMINHAMENTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS:

Ofício SF nº 168, de 10/2/2010

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA DOS DEPUTADOS

LEITURA: 11/2/2010 – DCD de 2/3/2010

COMISSÕES:

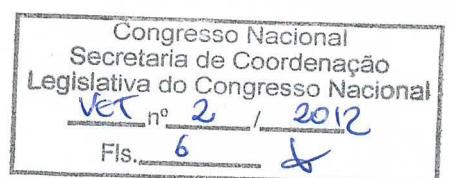
Trabalho, de Administração e Serviço Público
Comissão de Finanças e Tributação
Constituição e Justiça e de Cidadania

RELATORES:

Dep. Daniel Almeida
Dep. Charles Lucena
Dep. Marçal Filho
(Redação Final)

ENCAMINHAMENTO À SANÇÃO:

Mensagem CD nº 35, de 21/12/2011



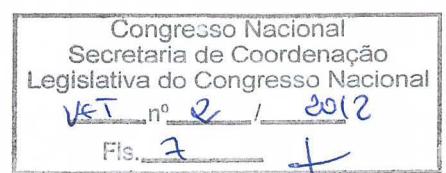
VETO TOTAL Nº 2, DE 2012
aposto ao
Projeto de Lei do Senado nº 618, de 2007
(Mensagem nº 3/2012-CN)

Veto publicado no D.O.U - Seção 1, de 10/1/2012

LEITURA:

COMISSÃO MISTA INCUMBIDA DE RELATAR O VETO:
SENADORES DEPUTADOS

PRAZO DE TRAMITAÇÃO:



Ofício nº 03 (CN)

Brasília, em 2 de fevereiro de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Marco Maia
Presidente da Câmara dos Deputados

Assunto: Indicação de Deputados para compor Comissão Mista.

Senhor Presidente,

A Senhora Presidente da República encaminhou ao Senado Federal a Mensagem nº 3, de 2012-CN (nº 7/2012, na origem), na qual comunica haver vetado integralmente o Projeto de Lei do Senado nº 618, de 2007 (PL nº 6.822, de 2010, nessa Casa), que “Regulamenta o exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel”.

Esta Presidência, nos termos do art. 104 do Regimento Comum, solicita a Vossa Excelência a indicação de 3 (três) Senhores Deputados e, nos termos da Resolução nº 2, de 2000-CN, a indicação de mais um Deputado, para integrar a Comissão Mista a ser incumbida de relatar o voto.

Encaminho, em anexo, autógrafo do projeto vetado e cópia da mensagem presidencial.

Atenciosamente,

José Sarney

Senador José Sarney
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 109/2012/SGM/P

Brasília, 16 de fevereiro de 2012.

Excelentíssimo Senhor
Senador JOSÉ SARNEY
Presidente do Senado Federal
N E S T A

Assunto: **Indicação de membros para compor Comissão Mista.**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício CN/n. 03, de 2 de fevereiro de 2012, tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que designei os Senhores Deputados, **POLICARPO (PT)**, **ELCIONE BARBALHO (PMDB)**, **ANDREIA ZITO (PSDB)** e **ASSIS MELO (PC do B)**, para integrarem a Comissão Mista incumbida de relatar o voto integral ao Projeto de Lei n. 6.822, de 2010 (Projeto de Lei do Senado n. 618, de 2007), que "Regulamenta o exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel".

Atenciosamente,

MARCO MAIA
Presidente

Congresso Nacional
Secretaria de Coordenação
Legislativa do Congresso Nacional

VET nº 2 / 2012
Fls. 9 Rubrica:

Recebido em
17/02/2012, às
14:30h
2069 (JUN/10)
FUA/VIAP 41505



Documento : 53562 - 2

CN – 7-11-2012
12 horas

Sobre a mesa voto presidencial que será lido.



Veto Total nº 2, de 2012 (Mensagem nº 3/2012-CN), aposto ao Projeto de Lei do Senado nº 618, de 2007 (nº 6.822/2010, na Câmara dos Deputados), que “Regulamenta o exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclador de Papel”.



De acordo com o disposto no § 2º do art. 104 do Regimento Comum, das Resoluções nº 2, de 2000-CN e nº 1, de 2012-CN, fica assim constituída a Comissão Mista incumbida de relatar o veto:

Veto Total nº 2, de 2012 (PLS 618/2007)

Senadores

Paulo Davim
Lídice da Mata
Jayme Campos
João Vicente Claudino
Randolfe Rodrigues

Deputados

Policarpo
Elcione Barbalho
Andreia Zito
Assis Melo

Nos termos do art. 105 do Regimento Comum, a Comissão Mista deverá apresentar o relatório sobre o veto até o dia 27 de novembro de 2012.

O prazo previsto no § 4º do art. 66 da Constituição Federal encerrar-se-á em 7 de dezembro de 2012.



SCOM - Comissões Mistas

De: SCOM - Comissões Mistas
Enviado em: sexta-feira, 9 de novembro de 2012 13:02
Assunto: Comissão Mista do Veto Total nº 2 de 2012
Anexos: Comissão do Veto 2_2012 - Idade.pdf

Controle:	Destinatário	Entrega
	Dep. Andreia Zito	
	Dep. Assis Melo	
	Dep. Elcione Barbalho	
	Dep. Policarpo	
	Liderança do Democratas - LIDDEM	Entregue: 09/11/2012 13:02
	Liderança do PSB	Entregue: 09/11/2012 13:02
	Liderança do PTB	Entregue: 09/11/2012 13:02
	Liderança do PV - Senado	Entregue: 09/11/2012 13:02
	Liderança PCdoB - Câmara dos Deputados	
	Liderança PMDB - Câmara dos Deputados	
	Liderança PSDB - Câmara dos Deputados	
	Liderança PT - Câmara dos Deputados	
	Sen. Jayme Campos	Entregue: 09/11/2012 13:02
	Sen. João Vicente Claudino	Entregue: 09/11/2012 13:02
	Sen. Lídice da Mata	Entregue: 09/11/2012 13:02
	Sen. Randolfe Rodrigues	Entregue: 09/11/2012 13:02

Excelentíssimo Senhor Parlamentar membro da Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 2, de 2012,

Dirijo-me respeitosamente a Vossa Excelência para informar que em Reunião do Congresso Nacional, realizada em 7 de novembro de 2012, foi designada a Comissão Mista destinada a apreciar o Veto Total nº 2 de 2012, que "Encaminha ao Congresso Nacional, as razões do VETO TOTAL apostado ao PLS 00618 2007 (PL 06822 2010), que Regulamenta o exercício das profissões de Catador de Materiais Recicláveis e de Reciclagem de Papel.".

Desse modo, encaminhamos a Vossa Excelência composição dos membros, com as respectivas idades, da referida Comissão, informando que o prazo para a apresentação de Relatório é até dia 27 de novembro de 2012.

Respeitosamente

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Senado Federal
Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Subsolo, Sala 2A
70165-900 Brasília - DF
Telefone: + 55 (61) 3303-3520/3303-3503



"Antes de imprimir, pense em seu compromisso com o Meio Ambiente."



SCOM - Comissões Mistas

De: Microsoft Outlook
Para: Liderança PMDB - Câmara dos Deputados; Liderança PCdoB - Câmara dos Deputados; Liderança PT - Câmara dos Deputados; Liderança PSDB - Câmara dos Deputados; Dep. Assis Melo; Dep. Andreia Zito; Dep. Policarpo; Dep. Elcione Barbalho
Enviado em: sexta-feira, 9 de novembro de 2012 13:03
Assunto: Retransmitidas: Comissão Mista do Veto Total nº 2 de 2012

Delivery to these recipients or groups is complete, but no delivery notification was sent by the destination server:

[Liderança PMDB - Câmara dos Deputados \(lid.pmdb@camara.leg.br\)](#)

[Liderança PCdoB - Câmara dos Deputados \(lid.pcdob@camara.leg.br\)](#)

[Liderança PT - Câmara dos Deputados \(lid.pt@camara.leg.br\)](#)

[Liderança PSDB - Câmara dos Deputados \(lid.psdb@camara.leg.br\)](#)

[Dep. Assis Melo \(dep.assismelo@camara.leg.br\)](#)

[Dep. Andreia Zito \(dep.andreiazito@camara.leg.br\)](#)

[Dep. Policarpo \(dep.policarpo@camara.leg.br\)](#)

[Dep. Elcione Barbalho \(dep.elcionebarbalho@camara.leg.br\)](#)

Subject: Comissão Mista do Veto Total nº 2 de 2012

